



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 73, DE 04 de outubro de 2022

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A A
CONCEDER AJUDA PECUNIÁRIA AOS
MÉDICOS PARTICIPANTES DO
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL
CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.193,
DE 2 DE AGOSTO DE 2022"**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a concessão de "bolsa auxílio" aos profissionais vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil e exclusivamente durante o período de atuação no Município de Ivoti.

§ 1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

§ 2º Compete à Secretaria de Saúde e Assistência Social a análise para a concessão e/ou revogação das bolsas referidas no caput deste artigo.

Art. 2º A bolsa auxílio compreenderá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil trezentos e trinta reais) a cada profissional médico do Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo será reajustado automaticamente sempre que o Ministério da Saúde editar nova portaria reajustando o valor.

Art. 3º Fica autorizada a concessão dos valores instituídos à bolsa auxílio decorrentes da presente Lei por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta nº 9440 - Indenizações e Restituições

Conta nº 9448 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a PORTARIA GM/MS N° 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 do Ministério da Saúde a qual versa ao município o pagamento de ajuda de custo aos médicos contratados 40 horas semanais através do Programa Médicos pelo Brasil. Esses profissionais terão os seus salários custeados pelo Ministério da Saúde através do referido programa federal ficando a cargo do município apenas a ajuda de custo no valor que consta no PL a qual representa um custo de 12% comparado ao salário do profissional médico contratado diretamente pelo município para 20 horas semanais.

Os médicos que vem ao município através do programa atuarão a semana toda na mesma unidade de saúde proporcionando ao paciente fidelidade profissional, acompanhamento contínuo com o mesmo profissional e conseqüentemente maior resolutividade das problemáticas de saúde uma vez que o vínculo médico/paciente fica fortalecido. Além do exposto esses profissionais são sinônimos de economicidade pois o custo para mantê-los é mínimo comparado aos demais profissionais (médicos) que o município contrata diretamente ou indiretamente.

Isto posto, enviamos o presente Projeto de Lei a esta egrégia casa, visando parecer favorável ao objeto aqui pleiteado

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal